



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 466/99

ESTABELECE O SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL NR. 19/98.

O Senhor JOSE CARLOS BALBO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsidio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional Nr. 19/98, correspondente ao período de janeiro a dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove, no valor de R\$ 1.061,30 (hum mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.

Publicada em 18/01/99
[Assinatura]
Terezinha A. V. Pires
Chefe de Gabinete

[Assinatura]
José Carlos Balbo
Prefeito Municipal